

Publicado no D.O.
nº 10.177 de 4-1-66

11.123/66 - 22.11.66.
- Inc. 44/64.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

OF. N. _____

RESOLUÇÃO Nº 123, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1966

Autoriza o funcionamento condicional do Ginásio Normal Estadual de Goiânia e dá outras providências.

123

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 29, da Lei nº 4.240, de 9 de novembro de 1962, aprovou e eu, Secretária da Educação e Cultura, na conformidade do disposto no artigo 31 da mencionada Lei, homologo a seguinte Resolução :

Art. 1º - Fica autorizada o funcionamento condicional do Ginásio Normal Estadual de Goiânia.

Art. 2º - Esta Resolução, homologada pelo Senhor Secretário da Educação e Cultura, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, 11 de novembro de 1966.

F. Baldino Ste *[Signature]*

[Signature]
J. Ernesto *[Signature]*

Prudencio *[Signature]*
fui, transp. do V. da Silva, etc.

Basílio *[Signature]*

P. *[Signature]* de Castro

Luiz

He. *[Signature]*
Mocayr